

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.785, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a fir
mar contrato de aforamento com JAIME DE
ALMEIDA, sobre um terreno do Patrimonio
Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a as
sinar contrato de aforamento com Sr. JAIME DE ALMEIDA, tendo /
por objeto um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Ama-
pá, sito á rua do Colegio, ocupada com uma casa de sua proprie-
dade com os limitesx e confrontações a seguir: limitando-se ao
Nascente com Pedro Luna; ao Poente com Imilia Rodrigues da Sil-
va; frente para a referida rua e fundos com quem de direito, /
medindo nove metros (9m,00) de frente por trinta e dois metros
(32m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Eduardo Chiquia
Presidente

1º secretário

Eduardo Bm
2º Secretário.